



CAIXA Nº
H 57

SETOR DE ARQUIVO ARQUIVADO

CAIXA 12 175

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª Região

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE BELO HORIZONTE

Goiânia

Dist.

JCJ n.º 905/75

OBJETO — Aviso, 13.º sal., Férias, Saldo sal.

AUDIÊNCIAS

15/7/75, às 13,25 hs.

Acordo
11.P.30-2-15

ARQUIVADO

RECTE. — Paulo Roberto do Carmo

Av. Santos Dumont, 593-centro

RECDO. — Goiás Refrigerantes S/A.

Av. T-7, nº 1.126-Setor Bueno

Cr\$ 2.762,57

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de maio
do ano de 1975 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiás
Belo Horizonte autuo a
reclamação e 3 docs.

que segue

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.

Paulo Roberto do Carmo, bras. solt. Aux. escritor, residente e domiciliado nesta capital, à Avenida Santos Dumont, 593., centro. x. x. x. x. x. via de seu(s) advogado(s) (MJ), inscrito(s) na OAB, seção de Goiás sob n.º 2.480, cart. 2231, e com escritório profissional avenida Goiás 112, sala 103, centro, Onde receberá as notificações de estilo, vem a presença de V. Exa., propor Ação Reclamatória Trabalhista, contra Goiás Refrigerantes S.A., Pessoa Jurídica de direito Privado. x. x. x. x. x. x. x. x. estabelecida à Avenida T. 7 nº 1.126, Setor bueno nesta capital. x. x., pelos fatos e motivos a seguir:

Admitido em 03 / 05 / 73, e demitido em 09 / 05 / 75, seu salário media mensal Cr\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte cruzeiros), pois prestava horas extras habitualmente. (carta de advertencia anexa).

Ao ser despedido injustamente, procurou a Reclamada para acerto de contas tendo esta se negado a fazê-lo na forma de depstdida injusta prejudicando-o em seus direitos referente a aviso previo, 13º salario, ferias, Saldo de salarios, e Entrega de Am, codigo zero um para movimentação de sua conta vinculada ao F.G.T.S.

Do exposto, requer a notificação da Reclamada, na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência, designada por esta junta, conteste a obrigação se quiser, sob pena de revelia e confesso, e finalmente seja julgada procedente a presente, condenando a reclamada ao pagamento de Custas processuais, demais cominações legais e as seguintes parcelas:

Aviso previo	Cr\$ 1.120,00
13º salario 06/12	Cr\$ 560,00
ferias simples 20 dias	Cr\$ 746,60
Saldo de salarios 9 dias	Cr\$ 335,97
	Cr\$ 2.762,57

Protesta por todos meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da Reclamada, e exames periciais.

Dá-se a presente Ação o valor de Cr\$ 2.762,57 (dois mil setecentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta e sete centavos)

Termos em que pede
Espera deferimento.

Goiânia, 20 maio de 1975

P. J. - J C J DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada 19 / 5 / 75	
Folha 302	Nº 905/75
JUSTIÇA DO TRABALHO	

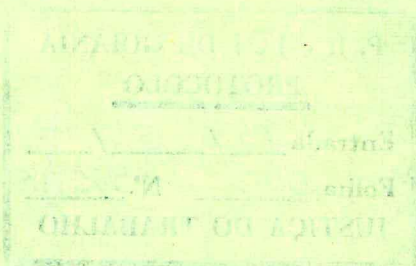
Adear Jonas de Bessa
ADEAR JONAS DE BESSA
CPF 021345771 - INSC. OAB 2480 - CART. 2231
DIR. JUR. SIND. EMP. EM TUR. HOSP. EST. GO.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada : data
de 15/7/1975 às 13,25 horas, para
realização da audiência, ficando ciente o
reclamante.

Goiânia, 19 de maio de 1975

E. U. Fleury
PI Chefe da Secretaria



- PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA O FÓRO -

3
OM

Pelo presente instrumento particular de Procuração, Paulo Roberto do Carmo, Brasileiro, Solteiro, exercendo a profissão de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, portador da carteira Profissional nº 5.857/330-B, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Santos Dumont. 593, Centro.

Nomeia (m) e constitui (m) seu (s) bastante procurador (es), o Sr. (s) ADEAR JONAS DE BESSA, brasileiro, casado advogado, inscrito na O.A.B, seção de Goiás, sob o número 2480, Carteira 2231, residente e domiciliado em Goiânia - Go., com escritório profissional à Avenida Goiás 112, salas 103 e 209, fones 6-16-72 e 2-19-58, onde receberá as notificações de Estilo, ao qual confere (m) amplos poderes para o fôro em geral, para que o outorgado promova qualquer ação judicial em nome do (s) Outorgante (s), ou defenda seu (s) interesse (s) em ações contra si propostas, podendo inclusive reconhecer ou impugnar a procedencia de pedidos, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar recibos e compromissos, conciliar ou transacionar na forma dos artigos 447, 448, e 449, do Código de Processo Civil, confessar, recorrer, receber intimações, descrever bens e estimar valores, assumir cargo de inventariante, arrolar e inquirir testemunhas e peritos, formular quesitos, requerer vistorias e pericias, propor medidas preventivas e cautelares, firmar acordos extra-judiciais, requerer alvarás judiciais, retificar queixas, promover representações, enfim praticar todos e quaisquer atos por mais especiais que sejam no sentido de assegurar o interesse do (s) Outorgante (s), e em caráter mais específico para propor Reclamação trabalhista em desfavor da Firma, Goiás Refrigerantes S/A, estabelecida à Av. T-7, nº 1.126 Setor Bueno, nesta Capital,

Faculta (m) ainda o substabelecimento dos poderes descritos neste mandato, com ou sem reserva de iguais para si.

Tabernáculo ARTIAGA

Av. Anhanguera - Esq. c/ Rua 7

Reconheço a _____ firma

_____ da verdade

Em test. _____

Goiânia, 19, 05, 1975

Goiânia,

, 14 de Maio de 1975

Paulo Roberto do Carmo



Goiás Refrigerantes S.A.

REF.

Goiânia, 24 de março de 1.975.

Ilmo. Sr.

PAULO ROBERTO DO CARMO

Nesta

Prezado Senhor,

Vimos adverti-lo de que severas medidas disciplinares serão tomadas, caso se repitam atos como os que se verificaram domingo p.p., quando dirigia veículo da firma em alta velocidade.

Outrossim, fica proibido, até segunda ordem, de dirigir quaisquer veículos de propriedade da firma, com ou sem autorização.

Informamos-lhe ainda, que o seu horário de trabalho obedecerá ao período das 6,00 às 18,00 horas, sendo desnecessária a sua permanência na firma em horários noturnos.

Atenciosamente.

GOIÁS REFRIGERANTES S. A.

cc. Deptº Transportes (S. E. b. e. i. t. o.)

Arquiv.



Goiás Refrigerantes S.A.

REF.

Goiânia, 09 de maio de 1.975.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto do Carmo.

Nesta.

Servimo-nos da presente, para informar-lhe que está V. S. demitido por Justa Causa a partir desta data, com base no Art. 482 da C.L.T., letras B, E, H e J.

Os seus direitos ser-lhe-ão pagos no acôrto final, de acôrdo com a legislação em vigor.-

Atenciosamente.

GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

Diretor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Goiás Refrigerantes S/A.

Avenida T-7, nº 1.126-Setor Bueno

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Paulo Roberto do Carmo

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, às 13,25 (treze e vinte e cinco) horas do dia 15 (quinze) do mês de Julho-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 19 de maio de 1975

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º

341322

Go

20 de

1975

Chefe da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 905 / 75

13,25

Aos 15 dias do mês de julho do ano de 1973 às horas,
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob a presidência do Dr. Antônio Miranda de Mendonça,
MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro,
Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim,
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Paulo Roberto do Carmo contra
Goiás Refrigerantes S/A., relativa a aviso., etc.

no valor de Cr\$ 2.762,57

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O reclamante acompanhado do Dr. Adear Jonas de Bessa e a reclamada representada pelo Sr. Arnaldo Santana.

A seguir, as partes fizeram o seguinte acordo: a reclamada pagará ainda hoje, digo, a reclamada pagou neste ato ao reclamante por saldo de seu pedido a quantia de Cr\$1.250,00, sendo que fornecerá ainda hoje ao reclamante as guias do FGTS., no código 01. O reclamante à final dará quitação.

Custas pela reclamada no valor de Cr\$100,00.

A Junta homologou o acordo.

Nada mais.

Antônio Miranda de Mendonça
Juiz do Trabalho
Substituto

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

Arnaldo Santana

ARNALDO SANTANA

637/75

18

julho

75

Ilm^a. Sr.

Pelo presente, fica V.S^a. notificado, a comparecer perante esta JCJ. de Goiânia, a fim de efetuar o pagamento da importância de Cr\$100,00, referente as custas do processo JCJ-nº905/75, em que V.S^a. é reclamada e Paulo Roberto do Carmo- reclamante, sob pena de cobrança executiva.

Atenciosamente,


Bel. Paulo R. F. da S. e Souza
Diretor de secretaria.

GOIÁS REFRIGERANTES S/A.-

Av. T-7, nº 1.126 - Setor Bueno

Nesta.

1975
12/12/75

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 35338
Goiânia, 23 de 1975


Chefe de Secretaria

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-

u, a requisição da Redo

para depósito da impor-

tância de Crp

Goiânia 28 de Julho de 19 75

[Signature]
FUNÇÃOÁRIO

2

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01536291/0001-08		02 RESERVA
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE GOIÁS REFRIGERANTES S/A.		07 NÚMERO 74098		03 DATA DE EMISSÃO 30/07/75
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) AV. T-7 N.º 1126 - S. BUENO - CEP. 74000		08 COMPLEMENTO		
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 74000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) GOIANIA - GO.		
13 EXERCÍCIO 75	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 N.º PROCESSO 905/75
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Emolumentso da Consolidação das Leis Trabalho				
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO			22 MULTA E/OU JUROS	
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ. GO N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO Aud-M			25 CORREÇÃO MONETÁRIA	
RECLAMANTE (S) Paulo Roberto do Carmo			ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA	
RECLAMADO (A) Goiás Refrigerantes S/A.			30	
GUIA N.º			EXPEDIDA EM 28/07/75.	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO				
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO N.º 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029				

Editora Littera Maciel Ltda.
C. D. C. 166242/0001-01
Rua Conselheiro, 961 - BH

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01536291/0001-08		02 RESERVA
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE GOIÁS REFRIGERANTES S/A.		07 NÚMERO 74098		03 DATA DE EMISSÃO 30/07/75
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) AV. T-7 N.º 1126 - S. BUENO - CEP. 74000		08 COMPLEMENTO		
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 74000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) GOIANIA - GO.		
13 EXERCÍCIO 75	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 N.º PROCESSO 905/75
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais				
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO			22 MULTA E/OU JUROS	
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ. GO N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO A-M			25 CORREÇÃO MONETÁRIA	
RECLAMANTE (S) Paulo Roberto do Carmo			ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA	
RECLAMADO (A) Goiás Refrigerantes S/A.			30	
GUIA N.º			EXPEDIDA EM 28/07/75	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO				
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO N.º 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029				

Editora Littera Maciel Ltda.
C. D. C. 166242/0001-01
Rua Conselheiro, 961 - BH



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10
Dauks

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 30 de Julho de 1975

Dauks Roberto Feijó
Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Dauks Roberto Feijó
Chefe de Secretaria
Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.

Data supra.

Juiz Presidente